

**3ª ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI  
NIRE 27600191721  
CNPJ 11.592.537/0001-04**

Pelo presente instrumento particular de alteração de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**MAXWELL FERREIRA SATURNINO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 23 de setembro de 1980, empresário, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.746.628-SSP/AL, inscrito do CPF/MF sob nº 035.702.164-97, residente e domiciliado na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, nº 118, Apt. 301, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-782. Na condição de titular da empresa **BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Doutor Vicente de Paula Costa, nº 338, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-492, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito na Junta comercial de Alagoas sob o NIRE 27600191721 e no CNPJ sob nº 11.592.537/0001-04. Resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição de acordo com a legislação em vigor.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que anteriormente operava sob o nome empresarial de BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI, agora passa a ser denominada de LABPLUS DIAGNÓSTICA LTDA. Anteriormente, ela utilizava a expressão BIOMAX como nome fantasia, porém passará a utilizar a expressão LABPLUS DIAGNÓSTICA como nome fantasia. A sede da empresa está localizada na Rua Doutor Vicente de Paula Costa, número 338, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-492, Maceió, Estado de Alagoas. A empresa tem a possibilidade de estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou internacional, desde que haja uma alteração no ato constitutivo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa LABPLUS DIAGNÓSTICA LTDA declara que a atividade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA QUARTA.** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO  
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
LABPLUS DIAGNÓSTICA LTDA.  
NIRE 27600191721  
CNPJ 11.592.537/0001-04**

Pelo presente instrumento particular de alteração de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**MAXWELL FERREIRA SATURNINO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 23 de setembro de 1980, empresário, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.746.628-SSP/AL, inscrito do CPF/MF sob nº 035.702.164-97, residente e domiciliado na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, nº 118, Apt. 301, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-782. Na condição de titular da empresa **BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Doutor Vicente de Paula Costa, nº 338, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-492, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito na Junta comercial de Alagoas sob o NIRE 27600191721 e no CNPJ sob nº 11.592.537/0001-04. Resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição de acordo com a legislação em vigor.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que antes operava com o nome empresarial de **BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI**, agora passa a se chamar **LABPLUS DIAGNÓSTICA LTDA**. Anteriormente, ela utilizava o nome fantasia **BIOMAX**, mas agora passará a utilizar o nome fantasia **LABPLUS DIAGNÓSTICA**. A sede da empresa está localizada na Rua Doutor Vicente de Paula Costa, número 338, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-492, Maceió, Estado de Alagoas. A empresa tem a possibilidade de estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer lugar do território nacional ou internacional, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista e atacadista de artigos médicos, comércio varejista e atacadista de artigos veterinários; de kits de hemoglucoeste; kits de diagnóstico de gravidez; kits de diagnostico para exames; kits para exames de laboratório; termômetro; locação de aparelhos de uso

científico, médicos e hospitalares sem operador, equipamentos e móveis para hospitais, equipamentos médico-cirúrgicos, hospitalares; manutenção e reparação de equipamentos para laboratórios de pesquisa científica, pesquisa e desenvolvimento, aparelhos e instrumentos de medida, testes controle, equipamentos cirúrgicos, eletro médicos e eletro terapêuticos, estufas e fornos elétricos para fins industriais, estufas, secadores e autoclaves não elétricos, representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico e hospitalar, veterinários e correlatos.

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, CNAE 4773-3/00.

2 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, CNAE 3312-1/02.

3 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, CNAE 3312-1/03.

4 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, CNAE 3314-7/06.

5 - Atividade Secundária: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, CNAE 7739-0/02.

6 - Atividade Secundária: Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4618-4/01

7 - Atividade Secundária: Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, CNAE 4618-4/02.

8 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 4645-1/01.

9 - Atividade Secundária: CNAE 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário.

10 - Atividade Secundária: CNAE 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

11 - Atividade Secundária: CNAE 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

## **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

## **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 15/02/2010 no ato do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

## **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da empresa será exercida por seu titular **MAXWELL FERREIRA SATURNINO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

## **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Parágrafo 1º** – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

## **DA RETIRA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Retirando-se, falecendo ou interditado empresário, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse da continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial da data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

## **DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CLÁUSULA OITAVA** – A empresa LABPLUS DIAGNÓSTICA LTDA declara que a atividade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

### **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA NONA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O titular-Administrador **MAXWELL FERREIRA SATURNINO** declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da cidade de Maceió, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim a consolidação, assino o presente instrumento.

Maceió/AL, 09 de novembro de 2023.

---

MAXWELL FERREIRA SATURNINO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABPLUS DIAGNOSTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03570216497	